



Portaria nº 0016/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250336

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 0014-2025-IDURB

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em serviços em consultoria, voltados para a gestão pública, no ambiente da qualidade e implementação de sistemas de gestão para resultados, com expertise em planejamento estratégico, gestão por processo, gestão de contratos (metodologia), gerenciamento de riscos, gestão de qualidade e assistência segura, gestão por indicadores de desempenho, auditorias e formação de auditores interno e treinamentos, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015, no Instituto de Desenvolvimento Urbano no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O(a) Sr(a)GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e QUALIGESTÃO CONSULTORIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) GABRIELLE BEZERRA COSTA, CPF nº 096.047.924-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de Abril de 2025

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTOR(A) DO CONTRATO